



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

## ATA N.º 012

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

----- No dia vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

## ----- ORDEM DO DIA

## ----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA N.º 011:

----- Posta à aprovação a Ata n.º 011, da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de maio, a Senhora Vereadora Débora Alves declarou votar contra dizendo:

*“ – Voto contra porque a ata não contém nem reflete o que foi discutido em reunião querendo a maioria que fique apenas registado em ata o que lhes convém.*

*Vejam os: Aquando das declarações de voto sobre o apoio ao ensino superior a Vereadora Carina, na sequência da sua declaração continuou referindo ainda o facto de haver outras situações injustas na câmara com as quais não concorda e entende que para os mesmos deveria haver uma inspeção, nomeadamente com o caso de um funcionário ter recorrido a baixa médica no período de quinta e sexta-feira, ter ido trabalhar sábado e domingo e voltar a recorrer a baixa médica na segunda-feira.*

*Informou que se dirigiu aos recursos humanos questionando qual o procedimento a adotar, sendo informada que não haveria nada a fazer.*

*Na sequência de tais observações feitas pela Senhora Vereadora Carina disse que eu mesma quando entendo que algo está mal levanto as questões e que, por isso, se assim entender, que fizesse chegar o assunto à inspeção. “*

----- Mais disse:

*“ – Na sequência da votação da Ata n.º 011 e após não quererem que a posição da Vereadora Carina ficasse em ata questionei a mesma sobre qual funcionário se estaria a referir, ao que a mesma respondeu que não tinha nada que dizer.”*

----- Em resposta a Senhora Vereadora Carina disse:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

“ – *Aqui a questão não está em querer que o assunto fique ou não em ata uma vez que o assunto em questão surgiu como exemplo e, ao contrário da Senhora Vereadora Debora Alves, não quero colocar em ata opiniões subjetivas de que não tenha cem por cento a certeza.*

*Há, efetivamente, atestados médicos que suscitam dúvidas, mas quem sou eu para ir contra a opinião de um médico.*

*Legalmente os serviços da câmara municipal não podem fazer nada, apesar de eu achar que, moralmente os funcionários em questão não estão de boa fé.”*

----- Votaram favoravelmente a aprovação da ata os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins.

----- Foi deliberado, por maioria, aprová-la.

----- **PROTOCOLOS E CONTRATOS** -----

----- **REDE DE GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - G. I. P. – 5.ª EDIÇÃO / Renovação:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente o contrato de aditamento em título pelo qual se renova, pelo período de mais um ano, nos termos da Portaria n.º 140/2015, de 20/05, a vigência do Gabinete de Inserção Profissional de Vimioso, propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar este contrato.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, do dia vinte e seis do mês corrente, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 4 201 725,20 Euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2022**

----- **ALTERAÇÃO N.º 11 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 06:** Presente a alteração em epígrafe no valor total de 463 500,00 Euros, foi explicado pelo Senhor Presidente o motivo desta alteração, propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – ANO 2022**

----- **MODIFICAÇÃO N.º 11 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 08 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente a alteração em epígrafe do valor total de 85 800,00 Euros, correspondendo 7500,00 Euros a despesas correntes e 78 300,00 Euros a despesas de capital, foi explicada pelo Senhor Presidente o motivo desta alteração.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

## ----- PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2022

----- **ALTERAÇÃO N.º 11 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 04:** Presente a alteração em epígrafe no valor total de 25 000,00 Euros, foi explicada pelo Senhor Presidente o motivo desta alteração, propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **REABILITAÇÃO DA RUA DR. TRIGO NEGREIROS, RUA DA CALÇADA E BAIRRO SÃO VICENTE – Pedido de não aplicação de sanções e prorrogação de prazo:** Foi presente a informação ref.ª 172/(SOSB), datada do dia vinte do mês em curso, relativa ao pedido apresentado pelo empreiteiro da obra em título, para não aplicação de sanções e prorrogação de prazo até 10 de setembro do ano em curso.

----- Reporta a informação em apreço que esta obra se previa ser concluída até ao dia doze de novembro do ano 2021, porém, até à presente data, foram realizados trabalhos no valor de € 281 605,60, faltando realizar trabalhos no valor de € 85 746,94.

----- Refere ainda a informação em apreço que as razões invocadas pelo empreiteiro prendem-se com o cenário pandémico de *Covid-19* e com a guerra na Europa; falta de mão de obra e falta na entrega de matérias-primas, nomeadamente cubos de granito.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no seu artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreciação.

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Conclui a informação em análise que atendendo aos motivos alegados pelo empreiteiro deixa à consideração a possibilidade de uma prorrogação graciosa, caso se julgue ser legalmente sustentável, bem como a eventual aplicação de sanções por incumprimento do prazo de execução.

----- Ponderado o teor da informação analisada e os argumentos apresentados pelo empreiteiro da obra, foi deliberado, por unanimidade, conceder, a título gracioso e sem direito a revisão de preço, a prorrogação de prazo requerida.

----- **REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO TERRITORIAL DA G.N.R. DE VIMIOSO – Pedido de prorrogação graciosa de prazo:** Foi presente a informação técnica sem referência, datada do dia vinte do mês em curso, da firma fiscalizadora da obra, a Nordesbuild, Lda, relativa ao pedido, apresentado pelo empreiteiro da obra em título, de prorrogação graciosa do prazo por 125 dias, até 30 de setembro do ano em curso.

----- Reporta a informação em apreço que esta obra se previa ser concluída até ao dia vinte e oito do corrente mês, porém, até à presente data, foram realizados trabalhos no valor de € 240 146,70, o que corresponde, aproximadamente, a 36% dos trabalhos.

----- Refere ainda a informação em apreço que as razões invocadas pelo empreiteiro prendem-se com a falta de mão de obra e demora na entrega de materiais.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no seu artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreciação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Refere ainda no que respeita ao assunto em apreço que o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01 que prevê, no seu artigo 13.º, a concessão a título gracioso de prorrogações de prazo de execução de contratos de empreitadas, não havendo lugar neste caso a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

----- Conclui a informação em análise que a prorrogação de prazo solicitada não é enquadrável no Código dos Contratos Públicos como prorrogação legal pelos factos apontados pelo empreiteiro, no entanto, atendendo a que a justificação do empreiteiro tem fundamentação prática real, emite parecer favorável à concessão da prorrogação de prazo graciosa solicitada.

----- Face ao teor da informação analisada e ao entendimento favorável à concessão da prorrogação de prazo nos termos fundamentados, foi deliberado, por unanimidade, conceder, a título gracioso e sem direito a revisão de preço, a prorrogação de prazo requerida.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras:

- **Reabilitação do Edifício do Posto Territorial da GNR de Vimioso** – Auto n.º 06 de trabalhos normais, datado do dia vinte do mês em curso, do valor de 67 009,05 Euros;

- **Avenida de S. Bartolomeu em Argozelo – Criação de Espaços Verdes, Passeios e Estacionamentos ao Longo da E. R. 218, entre os km's 35.45 e 36.25** – Auto n.º 11 de trabalhos normais, datado do dia vinte do mês em curso, do valor de 135 490,78 Euros;

- **Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradições de Santulhão** – Auto n.º 11 de trabalhos normais, datado do dia vinte e três do mês em curso, do valor de 26 066,20 Euros;

- **Reabilitação da Rua Dr. Trigo de Negreiros** – Auto n.º 11 de trabalhos normais, datado do dia dez do mês em curso, do valor de 73 130,89 Euros.

Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO:** Presente o auto de vistoria para efeitos liberação de cauções da obra em título, datado do dia vinte e três do mês em curso, onde se conclui que examinados os trabalhos da obra estes se encontram executados sem defeitos aparentes, considerando, assim, nos termos do artigo 295.º do CCP, que, decorrido o prazo de dois anos sobre a data da receção provisória da obra, a percentagem da caução a liberar é de 60%.

----- Face ao auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – (3 ETAR'S CLÁSSICAS, 25 ETAR'S COMPACTAS E 15 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (2021-2023) - Relatório relativo ao período de 01 a 30 do**



**mês de abril de 2022 - Fatura n.º 5670118689 no valor 19 781,99 Euros:** Foi presente a informação n.º 178/ SOSB.A, datada do dia vinte e três do mês corrente, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento da fatura apresentada pela prestadora do serviço.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO 2019/2023 – Relatório referente ao mês de março e fatura n.º 2022/190 do valor total de 22 359,94 Euros:** Presente a informação n.º 176/SOSB-A, datada do dia vinte e três do mês corrente, relativa ao relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela firma CTGA, Lda., reportando os métodos e procedimentos relativos à prestação dos serviços.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.

#### ----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

#### ----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal em reunião ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu, os seguintes pedidos de licenciamento de operações urbanísticas:

- **António Rebelo Lopes** – Regularização/construção de uma habitação unifamiliar, sita no Largo de S. Sebastião, n.º 14, em Argozelo – *Informação n.º 159/2022 - (SOSB)*;

- **Vítor Norberto de Moraes Vaz Pinto, José Adérito de Moraes Vaz Pinto e Maria Manuela de Moraes Vaz Pinto** – Construção de um edifício para arrumos agrícolas e tanque de rega, sito no Vinhalgo, em Vimioso – *Informação n.º 156/2022 - (SOSB)*;

- **Luís Manuel Ramos Tomé, Lda.** – Alteração/Ampliação de um pavilhão destinado à atividade pecuária – cunicultura, sito no lugar da Sudaca, em Serapicos – *Informação n.º 171/2022 - (SOSB)*.

----- Foi deliberado tomar conhecimento do deferimento daquelas operações urbanísticas.

#### ----- **AUTOS DE VISTORIA**

----- **Edifícios em Eventual Risco de Ruína – S. Joanico:** Foi presente o auto de vistoria elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/90, de 16/12, datado do dia dezasseis do mês em curso, relativo à verificação da eventual situação de risco de derrocada eminente de dois prédios urbanos sitos na localidade de S. Joanico; um na Rua da Beira do Rio, pertencente à herança de Fátima de Jesus Miranda Antão Diz, e outro sito na Rua das Eiras, propriedade de Manuel Pera Antão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Refere a informação em análise que o primeiro dos prédios referidos apresenta sinais de degradação ao nível da cobertura, alpendre e escadas, apresentando grande instabilidade estrutural, podendo ruir.

----- Quanto ao segundo prédio refere que apresenta deficiências ao nível da cobertura e na ligação das paredes exteriores, com telhas soltas no beirado que podem cair para a via pública, sendo que ambos os prédios se inserem em espaço urbano podendo a degradação descrita constituir perigo para a segurança das pessoas que circulam naqueles locais.

----- Conclui a informação em apreço que face ao estado de degradação dos edifícios em causa estão reunidos os requisitos para esta câmara municipal ordenar a execução das obras de conservação previstas no n.º 2 do artigo 89.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/012, por forma a corrigir as más condições de segurança e arranjo estético dos mesmos.

----- Ponderado o teor do auto em apreço o Senhor Presidente propôs conceder aos proprietários dos prédios em causa o prazo de sessenta dias para procederem às obras necessárias correção das más condições de segurança e o arranjo estético dos edifícios.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves questionou porque é que a comissão de vistoria não juntou fotografias dos edifícios. Continuando:

*“ – Estamos mais uma vez perante um caso de discriminação.*

*Há cerca de dois meses a câmara municipal recebeu uma notificação com vista a um procedimento idêntico, com a vantagem que, por detrás vinha já acompanhado de uma vistoria de um técnico especializado.*

*Recebem uma denúncia por e-mail e deslocam uma equipa da câmara municipal ao local para comprovar qualquer coisa com base em fotografias do google e essa mesma equipa comprova com as mesmas fotografias.*

*Realmente há dois pesos e duas medidas.*

*De facto, há lugares que têm pesos diferentes.*

*A primeira notificação não teve direito de vir à reunião da câmara.*

*A segunda já veio à reunião da câmara.*

*Não sei qual o critério que usam, mas a lei é igual para todos ou, pelo menos, deveria ser.*

*O sumo da questão é: - Com conhecimento das duas situações, entendo que o processo que não mereceu a atenção deste plenário está mais alarmante do que este.*

*Justifique-me Senhor Presidente a diferença de tratamento.”*

----- O Senhor Presidente questionou qual o processo a que a Senhora Vereadora se refere.

----- Esclareceu a Senhora Vereadora que o processo é o da Senhora Angelina Brás e do Senhor Alberto Afonso, na Estrada do Campo (E.N. 219), em Vimioso.

Respondeu então o Senhor Presidente da Câmara:

*“ – Não existe qualquer caso de diferenciação nem discriminação de tratamento e os casos em concreto demonstram-no perfeitamente.*

*A Senhora Vereadora tem direito à sua opinião/parecer, mas insiste que, sempre que as informações técnicas ou as respostas da câmara municipal não são coincidentes com a sua opinião, aquelas estão incorretas ou quem as produziu é incompetente.*

*Há e sempre houve lugar ao contraditório e ao respeito pelas diferentes posições.*

*Os casos em concreto são, na opinião da câmara municipal, completamente diferentes.*

*O caso hoje em análise é uma questão que implica diretamente com o domínio público, donde a câmara municipal deve intervir.*



*O caso que refere a Senhora Vereadora é claramente uma questão entre privados, donde a câmara municipal não deve interferir.*

*Foram dadas as respostas às solicitações apresentadas pela representante de um dos visados, por esse motivo e por ser entendimento que a câmara não deve interferir em questões privadas o assunto não foi agendado para a reunião de câmara.*

*Quanto à forma como a comissão de vistoria produziu o seu relatório, ela é bem clara no teor do mesmo, donde, sem querer adjetivar a observação da Senhora Vereadora Débora, é o relatório escrito que importa para a deliberação deste órgão.*

*Resulta claro que a lei é igual para todos e que o tratamento em ambos os casos foi de acordo com a lei.”*

----- Face à proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, notificar individualmente os proprietários dos imóveis para, no referido prazo, procederem às obras necessárias de correção das más condições de segurança e o arranjo estético dos edifícios, sob pena de, nos termos dos artigos 91.º e 100.º da referida lei, incorrerem e incumprimento, podendo neste caso a câmara municipal tomar posse administrativa dos imóveis para dar execução coerciva às obras necessárias, a expensas dos proprietários.

#### ----- CERTIDÕES:

----- **Maria de Lurdes Heleno da Silva - Certidão de Localização de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento da munícipe em título, que, na alegada qualidade de proprietária do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosos, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 1129, como sito na Rua das Fontes, em Campo de Víboras, solicita que se certifique que aquele prédio se situa, não naquela rua, mas sim na Rua da Igreja, da mesma localidade de Campo de Víboras.

----- Analisada neste sentido a informação interna refª 1569/(SOSB), da DPUO, datada do dia 19 do mês em curso, que conclui que o referido prédio se situa efetivamente ao n.º 22-A da Rua da Igreja, da localidade de Campo de Víboras, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

#### ----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- **FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA EULÁLIA DE PINELO – Reparação da Igreja Matriz de Pinelo:** Presente o pedido de apoio financeiro no valor de cinco mil euros, da entidade em título para realização de obras de conservação do teto da Igreja Matriz de Pinelo e analisada a informação n.º 173/SOSB, datada de 20/05/2022, informando que as obras se encontram praticamente concluídas e que os trabalhos estão quantificados de acordo com o orçamentado, foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro solicitado.

#### ----- PEDIDOS DE TRANSPORTE:

----- **Dia Mundial da Criança:** Presente a informação n.º 005/DESC/AS, datada do dia vinte e três do mês corrente, solicitando transporte para os alunos do Agrupamento de Escolas de Vimioso e respetivos professores para, no próximo dia 01 de junho, participarem nas atividades do dia



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

mundial da criança, a ter lugar no PINTA, foi deliberado, por unanimidade, conceder o requerido transporte.

----- **Santa Casa da Misericórdia de Vimioso:** Presente o pedido de cedência de autocarro da entidade em título, a fim de transportar os idosos da instituição à localidade de Uva, a fim de visitar os Pombais, no âmbito do “Dia Internacional dos Museus”, no dia 26 de maio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 18/05/2022.

----- **Associação de Desenvolvimento Cultural de Vimioso:** Presente o ofício n.º 02, datado do dia 20/05/2022, da associação em título, solicitando, em cumprimento do seu Plano das Atividades, transporte para o Rancho Folclórico, a fim de representar o concelho nas várias regiões do país, em regime de permuta, nos cinco festivais de folclore agendados para o verão de 2022, foi deliberado, por unanimidade, conceder o requerido transporte.

----- **PÓS ORDEM DO DIA** -----

----- A Senhora Vereadora Debora Alves interveio neste período para apresentar a seguinte proposta:

*“- No seguimento de uma pesquisa surgiu-me um documento sobre a dispensa dos funcionários públicos no dia do seu aniversário, pelo que posso depreender que os funcionários da nossa câmara não beneficiam desse privilégio e, por isso, venho aqui propôr que esse privilégio seja implementado.*

*Acredito que a valorização, o bom ambiente e o humanismo está na base do sucesso e, ainda que esta proposta seja pouco significativa pode ser vista como um começo de tantas outras medidas que visem o bem-estar e o ambiente daqueles que são o principal reflexo da função pública no nosso concelho.*

*Esta medida não será pioneira se for adotada pelo município visto que a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso já fez isso.”*

----- O Senhor Presidente disse a propósito que o tema já foi abordado no âmbito da CIM-TTM no sentido de uniformizar a situação para todos os municípios integrantes.

----- Disse não colocar essa medida/proposta em causa, contudo considerou que tem de ser discutida com as organizações sindicais.

----- Discutido o assunto nada foi deliberado.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

*António Alberto Lopes Coelho*

